

Edital de 1º e 2º Leilão Eletrônico de Imóvel e para intimação das partes e interessados

PROCESSO Nº:	1021418-03.2024.8.26.0562
VARA:	1ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP
JUIZ:	Dr. Raul Marcio Siqueira Junior
AÇÃO:	Ação de Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE:	Condomínio Edifício Residencial Dondinho, CNPJ: 04.511.488/0001-72
EXECUTADO:	Espólio de Edson Arantes do Nascimento, representado pela Inventariante Flávia Christina Kurtz Arantes do Nascimento, CPF: 647.773.910-00
CREDOR FIDUCIÁRIO:	Itaú Unibanco S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, **faz saber que o Leiloeiro Oficial Mauro da Cruz (JUCESP nº 912)**, por meio do website: www.alienajud.com.br, levará a leilão para a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo:

EVENTO	DATA E HORA	VALOR
1º Leilão (Valor de avaliação)	Início: 06/10/2026 às 15:00h Término: 09/10/2026 às 15:00h	R\$ 1.000.000,00 (março/26), a ser atualizado até o mês do término do leilão
2º Leilão (Mínimo de 50%)	Início: 09/10/2026 às 15:00h Término: 30/10/2026 às 15:00h	R\$ 500.000,00 (março/26), a ser atualizado até o mês do término do leilão

O bem será entregue a quem der o maior lance, não sendo aceito lance inferior ao mínimo estabelecido no quadro acima. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

DESCRIÇÃO DO BEM: OS DIREITOS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL CONSISTENTE NO APARTAMENTO No. 32, LOCALIZADO NO 3º ANDAR OU 4º PAVIMENTO, DO “EDIFÍCIO RESIDENCIAL DONDINHO”, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE COCHRANE, No. 123, confronta pela frente com a área de recuo fronteira à Avenida Almirante Cochrane, de um lado com a área de recuo lateral direita do prédio, de outro lado com o apartamento de final 1, e nos fundos com a circulação do pavimento, por onde tem sua entrada de serviço e com os poços dos elevadores social e de serviço, internamente com o hall e poço do elevador privativo; contém a área, útil de 187,087 m², a área comum de 41,044 m², e a área total construída de 228,131 m², pertencendo-lhes tanto no terreno, como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 2,1889%. O prédio acha-se construído em terreno descrito na especificação condominial, registrada sob no. 5, na Matrícula no. 67.626, e a convenção de condomínio registrada sob no. 4.213, Livro 3 - Registro Auxiliar.

Matrícula	Nº 68.929 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP
Contribuinte	Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos sob nº: 77.009.017.008

DÉBITOS DO IMÓVEL:

IPTU – DÍVIDA ATIVA	R\$ 46.963,10 (em julho/2026)
IPTU - ANUAL	R\$ 7.673,83 (em julho/2026)

CONDOMINIAL

Débitos desta ação de R\$ 55.481,89 (em julho/2026)

ÔNUS DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA:

R. 08

Consta que o imóvel foi dado em alienação fiduciária em favor de **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

DÉBITOS DESTA AÇÃO:

Os débitos totalizam o valor de R\$ 55.481,89 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), atualizados até o mês de julho/2026.

CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE FLS. 348-350 CONSTANTE NOS AUTOS:

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Nos termos do art. 1.499, VI, do Código Civil, a hipoteca extingue-se pela arrematação ou adjudicação, devendo para tanto o Credor Hipotecário ser intimado da referida alienação.
- Nos termos do art. 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DAS CONDIÇÕES: **1.** Os leilões serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do website www.alienajud.com.br, por onde serão recebidos os lances, devendo os interessados realizar cadastro prévio na plataforma, mediante fornecimento dos dados solicitados. **2.** O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. **3.** O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **4.** Com isso, declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. **5.** Todas as providências e despesas relativas à desocupação do imóvel, bem como à expedição da carta de arrematação, seu registro, pagamento do ITBI, imissão na posse e demais atos necessários, correrão por conta do arrematante, nos termos do art. 901 e art. 903 do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, devendo o arrematante efetuar o depósito do preço no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da alienação judicial eletrônica, mediante depósito judicial em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O não pagamento do lance ou da comissão do leiloeiro no prazo estabelecido será comunicado ao MM. Juízo competente para adoção das medidas legais cabíveis, podendo, ainda, serem submetidos à apreciação judicial os lances imediatamente subsequentes.

DA PROPOSTA PARCELADA: 1. Nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor de avaliação atualizado ou **80% (oitenta por cento)** do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. **2.** Nos termos do art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. **3.** As propostas de compra serão recebidas e submetidas à apreciação do Juízo processante, caso o leilão se encerre negativo.

DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO: 1. A comissão do leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. **2.** O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro deverá ser realizado no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de boleto bancário a ser efetivado em favor do leiloeiro, sob pena de desfazimento da arrematação. **3.** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos termos do art. 7º, §3º, da Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

DOS AUTOS NÃO CONSTAM CAUSAS OU RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Santos, ____ de ____ de 2026. Eu, _____, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dr. Raul Marcio Siqueira Junior
Juiz de Direito